LEI Nº 2.151/2005

"Altera o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 2.135/2005 que autoriza o município de Ouro Fino a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento e dá outras providências."

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.135/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Município de Ouro Fino autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo de Máquinas Para o Desenvolvimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Dezembro de 2005.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal